COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 09
SERVIDOR
2020
MAT.

Projeto de Lei nº 23/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereadora Ana Rita Tavares

Ementa: "Autorizo o Poder Executivo a criar o Hospital Público Veterinário no município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 23, de 2013, de autoria daVereadora Ana Rita Tavares, onde visa autorizara criação do Hospital Público Veterinário no município de Salvador.

A autora na sua justificativa aduz que o projeto em epígrafe irá promover e preservar o bem-estar e a saúde dos animais desse município, outrossim, considerável parcela da população soteropolitana acolhe animais, todavia não dispõe de meios financeiros para dispensar-lhes cuidados veterinários.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Projeto de Lei referente a esta matéria tramitando nessa Casa, tombado sob o nº300/2012, de autoria do *edil* **Isnard Araújo** havendo, portanto duplicidade sobre o tema abordado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 10
SERVIDOR
2020
MAT.

Outrossim, a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, porém é insuscetível de disposição em Projeto de Lei, haja vista o que preleciona o art.176 do Regimento Interno, que reza.

> **Art.176** A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, **sendo privativa deste a Proposta** (...) que **importem em aumento das despesas**". *Grifo nosso*

Desta forma, resta claro que apenas o Chefe do Executivo Municipal pode autorizar edição de Projeto de Lei que crie ou amentem as despesas do munícipio, assim sugiro a conversão do Projeto em epígrafe em Indicação ao Poder Público Municipal, nos termos do art. 197 do Regimento Interno, tendo em vista os usos e costumes desta Casa, e por ser esse o meio adequado para atingir a finalidade proposta.

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art. 176 e 138 do Regimento Interno, o Parecer é pela **REPROVAÇÂO.**

Sala das Comissões, 23 de julho de 2013.

Vereador Kiki Bispo
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Salvador

Receb. em 04.09.13.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 11
SERVIDOR
2020
MAT.

Tia Eron – PRB

Alfredo Mangueira – PMDB

Edvaldo Brito – PTB

Leo Prates – DEM

Waldir Pires – PT

Geraldo Júnior – PTN

Receb. em 04.09.13